

REGULAMENTO DO ESTÁGIO SUPERVISIONADO



"O significado das coisas não está nas coisas em si, mas sim em nossa atitude em relação a elas". (Antoine de Saint-Exupéry)

CURSOS DE BACHARELADO:

- **Administração Geral;**
- **Ciências Contábeis;**
- **Direito;**
- **Sistemas de Informação**

INTRODUÇÃO

O estágio é obrigatório nos cursos de graduação, conforme estabelecido pela Lei Federal nº 6.494 de 07.12.1977, modificada parcialmente pela Lei nº. 8.859 de 23.03.1994 que dispõe sobre os estágios de estudantes de estabelecimento de ensino superior e ensino profissionalizante do 2º.grau e supletivo, regulamentada pelo Decreto Lei nº. 87.497 de 18.08.1982, alterada pelo Decreto nº. 89.467 de 21.03.84 e pelo Decreto 2.080 de 26.11.1996.

O presente regulamento também se ampara na Lei nº. 9.394 de 20.12.96 que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional cujo artigo 82 confere que: "Os sistemas de ensino estabelecerão as normas para realização dos estágios dos alunos regularmente matriculados no ensino médio ou superior em sua jurisdição".

Regulamento do Estágio Supervisionado

Capítulo I

PRINCÍPIOS GERAIS DO REGULAMENTO DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO

Art.1º O presente regulamento visa cumprir a Política de estágios das FACULDADES INTEGRADAS DE ITARARÉ, aprovada pelos colegiados de curso por intermédio dos coordenadores pedagógicos e direção acadêmica respeitando a legislação pertinente.

Capítulo II

DA NATUREZA DO ESTÁGIO E DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Seção I – Do estágio curricular supervisionado

Art.2º O estágio curricular supervisionado, doravante denominado apenas de estágio curricular, compreende uma estratégia de profissionalização que complementa o processo ensino-aprendizagem.

Consiste na fase de preparação do aluno para ingresso no mercado de trabalho, desenvolvendo atividades que se inter-relacionam e integram a formação acadêmica com a atividade prática-profissional.

Parágrafo único: Considera-se estágio curricular as atividades de aprendizagem social, profissional e cultural, proporcionadas ao estudante pela participação em situações reais de vida e trabalho de seu meio, sendo realizada na comunidade em geral ou junto a pessoas jurídicas de direito público ou privado, sob responsabilidade e coordenação da instituição de ensino.

Art.3º As atividades desenvolvidas ao longo do estágio são consideradas atividades pré-profissionais, executadas em situações reais de trabalho, sendo este um processo interdisciplinar avaliativo e criativo, destinado a articular teoria e prática.

Regulamento do Estágio Supervisionado

§1º. Deverão ser respeitadas as peculiaridades e a natureza de cada curso, expressas nos objetivos apresentados na correspondente proposta pedagógica.

§2º. De igual modo se constitui a carga horária do estágio curricular, ou seja, obedecerá a proposta pedagógica de cada curso de graduação das Faculdades Integradas de Itararé conforme consta no *caput* deste regulamento.

Art.4º Os cursos de graduação das FACULDADES INTEGRADAS DE ITARARÉ deverão exigir, como parte de suas estruturas curriculares, um Estágio Curricular Supervisionado, conforme estabelecido por lei.

Parágrafo único: As atividades desenvolvidas pelo estudante ao longo do Estágio deverão ser condizentes com as áreas de conhecimento referentes ao seu curso, priorizando o exercício da interdisciplinaridade.

Art.5º As partes integrantes desse processo, em especial a instituição de ensino e a unidade concedente do estágio, devem zelar pelo fiel cumprimento da legislação em vigor, resguardando o estudante quanto ao emprego de sua força de trabalho fora das características de aprendizagem e formação profissional, situação esta que descaracteriza a condição de estágio e remete à utilização irregular de colaboradores sem encargos trabalhistas.

Parágrafo único: O estágio curricular, quer **obrigatório**, quer **optativo**, deve ser profissionalizante, direto e específico, tendo por finalidade inserir o estagiário nas atividades de aprendizagem social, profissional e cultural através da participação em situações reais de vida e trabalho relacionadas a seu meio.

Seção II – Do estágio curricular obrigatório

Art.6º Caracteriza-se como estágio curricular obrigatório aquele que consta na matriz curricular do curso, sendo a sua realização condição obrigatória para a integralização do curso e posterior colação de grau e obtenção do diploma.

Parágrafo único: O estágio curricular obrigatório terá como base um relatório específico previamente aprovado, supervisionado pelo professor orientador e acompanhado pelo coordenador pedagógico do curso correspondente.

Regulamento do Estágio Supervisionado

Seção III – Do estágio curricular optativo

Art.7º O estágio curricular optativo é realizado por opção do estudante e deverá ser encarado como atividade complementar, articulada com o processo de formação acadêmico-profissional, obedecendo a proposta pedagógica de cada curso.

§1.º Mesmo sendo opcional este estágio não poderá estar desvinculado do curso freqüentado pelo acadêmico.

§2.º O estudante poderá desenvolver o estágio não-obrigatório em qualquer época do curso, respeitando a legislação em vigor e o presente regulamento.

§3.º Ficará a critério de cada coordenação de curso por intermédio de sua proposta pedagógica fixar as horas que poderão ser aceitas como Atividades Complementares.

Seção IV – Da carga horária

Art.8º A carga horária dos Estágios Curriculares Obrigatórios, quando não estabelecida por lei, será a determinada no projeto do Curso correspondente.

Art.9º A carga horária estabelecida para a atividade de Estágio Curricular Obrigatório está justificada no Projeto de cada Curso.

Art.10º O acadêmico empregado (colaborador), não sendo conveniente a perda do vínculo para a realização do estágio, poderá realizar seu programa de estágio na mesma organização da qual já faz parte, desde que respeitadas as normas deste regulamento.

Parágrafo único: O estágio deverá ocorrer necessariamente em áreas ou departamentos inerentes à sua formação acadêmica, ou seja, deverá estar diretamente relacionado com o curso de graduação.

Art.11º O estágio curricular obrigatório será considerado integralizado quando o estudante contemplar a carga horária prevista no projeto do curso.

Regulamento do Estágio Supervisionado

Capítulo III

DOS OBJETIVOS

Art. 12º O Programa de estágio tem como objetivos:

I - contribuir com o desenvolvimento de habilidades relacionadas à formação acadêmica e profissional, compreendendo a realidade estudada de modo integrado e sistêmico;

II - proporcionar elementos que contribuam para o desenvolvimento da capacidade crítica do aluno frente à complexidade organizacional;

III - desenvolver a habilidade de relacionamento humano, comunicação interpessoal e de interpretação da realidade percebida no campo de estágio;

IV - conceder ao discente condições de aplicar, na prática, o embasamento técnico e teórico auferido ao longo do curso;

V - contribuir com a inserção do estudante na sociedade, considerando os aspectos éticos, a postura pessoal e profissional inerentes ao desempenho da profissão;

VI - inspirar a capacidade de realização do estudante através do uso das tecnologias e metodologias adotadas no cotidiano profissional;

VII - incentivar o empreendedorismo dos estudantes;

VIII - ampliar a integração instituição de ensino, unidades concedentes e alunos estagiários visando gerar benefícios e ganhos de eficiência entre os participantes, motivando o desenvolvimento dos estágios curriculares;

Capítulo IV

DO PROGRAMA DE ESTÁGIO E FORMA DE EXECUÇÃO

Art. 13º O Estágio Curricular Obrigatório ou Optativo compreende:

I - reconhecimento do Campo de Estágio pelas FACULDADES INTEGRADAS DE ITARARÉ;

II - assinatura do **Termo de Convênio** entre a instituição de ensino: FACULDADES INTEGRADAS DE ITARARÉ e o Campo de Estágio – UNIDADE CONCEDENTE;

Regulamento do Estágio Supervisionado

III – formalização do **Termo de Compromisso**, cujo documento estabelece o compromisso do aluno estagiário com a Unidade Concedente;

IV – contratação por parte da instituição de ensino do respectivo **Seguro de acidentes pessoais**;

V - acompanhamento pela Coordenação de curso;

VI - vinculação das atividades de estágio com o campo de formação profissional do aluno;

VII – supervisão da Coordenação de Estágios - bacharelados.

Art.14º Para formalizar a oportunidade de estágio, são imprescindíveis dois instrumentos: o **Termo de Convênio** e o **Termo de Compromisso** de Estágio.

§1.º Termo de Convênio é o contrato firmado entre a instituição de ensino e pessoas jurídicas de direito público e privado necessário para a caracterização e definição do estágio curricular

I – o **Termo de Convênio** deverá ser periodicamente reexaminado,

II – no Termo de Convênio estarão acordadas todas as condições de realização daquele estágio.

§2.º **Termo de Compromisso** de Estágio é o contrato celebrado entre o estudante e a parte concedente da oportunidade do estágio curricular, com a interveniência da instituição de ensino e constituirá comprovante exigível pela autoridade competente da inexistência de vínculo empregatício, devendo este mencionar necessariamente o Termo de Convênio de que trata o parágrafo anterior.

§3.º Poderá ser dispensada a formalização do Termo de Convênio quando a própria instituição de ensino for a unidade concedente do estágio, sendo contudo, obrigatório a elaboração do Termo de Compromisso de Estágio, no qual estarão expressas as obrigações de cada parte.

Art.15º Ao estudante-estagiário é permitido receber remuneração pelas atividades exercidas, se assim estabelecer a Unidade Concedente que o acolher, sem haver, entretanto, obrigatoriedade.

Regulamento do Estágio Supervisionado

Capítulo V

DAS PARTES E INSTRUMENTOS INTEGRANTES

Art.16º São partes integrantes do Programa de Estágio da Faculdade:

- I - Direção acadêmica;
- II - Coordenação Pedagógica de Curso;
- III - Coordenação de Estágios - Bacharelados;
- IV - Professor orientador;
- V - Estudante-estagiário;
- VI - Campo de estágio - Supervisor de estágio.

Art.17º A formalização e o desenvolvimento do Estágio requerem os seguintes instrumentos:

- I - **Termo de convênio;**
- II - **Termo de compromisso** incluindo o seguro de acidentes pessoais;
- III - Plano de estágio e/ou Relatório de atividades;
- IV - Ficha de avaliação elaborada pelo supervisor de estágio (unidade concedente);
- V - Regulamento de Estágio.

Parágrafo único: O trabalho ou projeto que estabelecerá a conclusão do estágio curricular obrigatório ou a comprovação do estágio curricular optativo será estabelecido por cada coordenação pedagógica obedecendo a proposta pedagógica do curso.

Capítulo VI

DA COORDENAÇÃO GERAL DE ESTÁGIOS

Art.18º A coordenação dos estágios ficará sob a responsabilidade de um(a) professor(a) legalmente designado(a) entre o corpo docente das FACULDADES INTEGRADAS DE ITARARÉ.

Parágrafo único: Serão designados dois coordenadores específicos: um para os cursos de bacharelados (conforme indicado no *caput* deste regulamento) e outro

Regulamento do Estágio Supervisionado

para os cursos de licenciatura (Educação Física, Letras [Espanhol e Inglês], Matemática e Pedagogia).

Art.19º Compete à Coordenação de Estágios:

- I - formalizar os Campos de Estágio contatados pelos alunos;
- II - manter contato com os campos de estágio para expor a sistemática dos Estágios das FACULDADES INTEGRADAS DE ITARARÉ, colhendo suas particularidades;
- III - propor convênios junto aos Campos de Estágio e providenciar os instrumentos jurídicos necessários;
- IV - receber das Coordenações de Curso os planos semestrais de Estágio;
- V - responsabilizar-se pelo arquivo de todos os documentos que dizem respeito ao estágio;
- VI - cumprir e zelar pelo cumprimento das normas do Estágio;
- VII - prospectar, junto ao mercado, oportunidades de estágio para os estudantes;
- VIII - sugerir junto às Coordenações de Curso, projetos e trabalhos interdisciplinares que envolvam vários cursos de bacharelado das FACULDADES INTEGRADAS DE ITARARÉ;
- IX - articular e promover a socialização das experiências de estágio. Seminários e outros fóruns poderão ser oferecidos para discutir dificuldades e oportunidades relacionadas a esta fase da formação acadêmico-profissional.

Art.20º A escolha do local de estágio é de responsabilidade do aluno. Eventualmente, a coordenação de estágios poderá intervir caso o aluno encontre dificuldade para encontrar campo de estágio em sua área.

Parágrafo único: As áreas de estágio oferecidas deverão obrigatoriamente condizer com o Projeto Pedagógico do Curso.

Capítulo VII

Regulamento do Estágio Supervisionado

DA COORDENAÇÃO DE CURSO

Art.21º A Coordenação de Estágio será acompanhada pelos coordenadores de curso cujas atribuições são as que seguem:

- I - aprovar os professores orientadores de estágio para o semestre letivo vigente;
- II - apresentar a proposta de regulamentação de estágio ao colegiado de curso para sua aprovação;
- III - acompanhar as atividades dos professores orientadores de estágios;
- IV – apresentar aos alunos os trabalhos necessários para a validação do estágio;
- IV - supervisionar o cumprimento da legislação em vigor;

Capítulo VIII

DO PROFESSOR-ORIENTADOR DE ESTÁGIO

Art.22º A orientação de estágio é uma atividade docente relacionada à prática profissional do estagiário, compreendendo desde o acompanhamento pedagógico ao longo do estágio até a conclusão do relatório final.

Art.23º Os professores orientadores serão selecionados conforme sua formação e suas experiências profissionais e direcionados ao acompanhamento dos estudantes, de acordo com as áreas de concentração do estudo.

Art.24º Compete ao Professor Orientador de Estágios:

- I - aprovar o Plano de Estágio ou trabalho similar preenchido pelo estudante;
- II - orientar o estudante individualmente ou em grupo, na execução do cronograma de atividades, bem como observar o seu cumprimento;
- III - responder pela coerência entre as atividades desenvolvidas pelo estagiário e o projeto pedagógico do curso;
- IV - acompanhar o estudante no planejamento, desenvolvimento, avaliação e elaboração do Relatório Final de Estágio;
- V - participar de reuniões e demais atividades relacionadas a estágio sempre que solicitado;

Regulamento do Estágio Supervisionado

VI - apresentar relatório final das atividades de estágio, contendo identificação do estagiário, local de realização do estágio, área de estudo, carga horária desenvolvida, avaliação e demais observações pertinentes;

VII - propor a Coordenação de Curso e a Coordenação de Estágio projetos alternativos de estágio coerentes com o projeto pedagógico do curso e com a realidade percebida na sociedade local ou regional, respeitando a legislação vigente.

CAPÍTULO IX

DO CAMPO DE ESTÁGIO

Art.25º Constituem-se Campos de Estágio as pessoas jurídicas de direito público e privado.

Art.26º Compete ao responsável pelo Campo de Estágio doravante denominado Supervisor de estágio:

I - dar oportunidade ao estagiário para o desenvolvimento de seu Projeto de Estágio, contribuindo na qualidade de sua formação pessoal e profissional;

II - receber o estagiário mediante a apresentação da documentação completa constituída pelo Termo de Convênio e do Termo de Compromisso assinados pela instituição de ensino;

III - tomar conhecimento da sistemática de Estágios das FACULDADES INTEGRADAS DE ITARARÉ;

IV - assinar ou encaminhar para assinatura o Convênio e o Termo de Compromisso de Estágio, enviados pela instituição de ensino;

V - situar o estagiário na estrutura da organização, fornecendo informações sobre as normas internas e seu funcionamento;

VI - determinar as áreas de atuação do estagiário;

VII – nomear, se for o caso, um colaborador para atuar efetivamente no acompanhamento da atuação do estagiário;

VIII – contribuir para a plena avaliação do estagiário.

Regulamento do Estágio Supervisionado

Capítulo X **DO ESTAGIÁRIO**

Art.27º Estará habilitado à realização do Estágio o aluno que tiver cumprido todas as exigências previstas na regulamentação do Estágio Curricular Supervisionado do Curso:

I. O estudante é responsável por buscar os meios que possibilitem a realização do estágio curricular.

II. O estudante para participar do programa de estágio deverá estar devidamente matriculado e em dia com suas obrigações acadêmicas.

Art.28º São atribuições do estagiário:

I - cumprir o cronograma de orientação do Estágio Curricular Supervisionado;

II - tomar conhecimento da política de estágio nas FACULDADES INTEGRADAS DE ITARARÉ e da sua sistemática;

III - escolher Campo de Estágio pertinente;

IV - fornecer à Coordenação de Estágio os dados relativos ao Campo de Estágio escolhido, para a lavratura de convênio;

V - observar o campo de Estágio e participar das atividades nele desenvolvidas;

VI - respeitar as normas e peculiaridades do Campo de Estágio;

VII - elaborar Projeto de Estágio ou trabalho similar e submetê-lo a aprovação do Professor Orientador;

VIII - submeter-se à avaliação do desempenho de seu estágio.

Art.29º Compete ao estudante-estagiário:

I - agir conforme a ética profissional, respeitando as características e normas existentes no Campo de Estágio e também nas FACULDADES INTEGRADAS DE ITARARÉ;

II - informar-se sobre as atividades de estágio, buscando oportunidades para a sua realização, atendendo às condições estabelecidas pelas FACULDADES INTEGRADAS DE ITARARÉ;

Regulamento do Estágio Supervisionado

III - assinar o Termo de Compromisso de Estágio com o Campo de Estágio, tendo como interveniente as FACULDADES INTEGRADAS DE ITARARÉ;

IV - observar o cronograma de atividades determinado pela coordenação e cumpri-lo;

V - comparecer a reunião convocada pelo orientador;

VI - participar das reuniões e outras atividades para as quais for convocado tanto no Campo de Estágio quanto nas FACULDADES INTEGRADAS DE ITARARÉ;

VII - entregar ao professor orientador, nas datas estipuladas, os relatórios parciais com a descrição das atividades desenvolvidas no período.

VIII - entregar ao professor-orientador, no prazo estabelecido, o Relatório Final impresso e encadernado. O descumprimento deste requisito implica na reprovação do estudante.

IX - cumprir este regulamento e as demais as determinações referentes ao Estágio Supervisionado.

Capítulo XI

DO DESLIGAMENTO

Art.30º O estudante-estagiário será desligado do estágio supervisionado:

I – ao término do estágio;

II – se comprovada insuficiência na avaliação de desempenho;

III – a pedido do próprio aluno;

IV – em decorrência do descumprimento de uma das cláusulas constantes do termo de Convênio ou do Termo de Compromisso.

Parágrafo único: No caso do estagiário manifestar desejo de desligar-se da organização (campo de estágio), o mesmo deverá apresentar uma comunicação por escrito com antecedência de 05 (cinco) dias.

Capítulo XII

Regulamento do Estágio Supervisionado

DA AVALIAÇÃO

Art.31º O estudante-estagiário será avaliado durante todo o programa de estágio. A avaliação do desempenho do Estagiário será efetuada pelo professor Orientador de Estágio, considerando as atividades desenvolvidas pelo aluno no período, bem como o cumprimento das condições estabelecidas e acordadas.

Art.32º A avaliação final do estudante no Estágio Supervisionado Obrigatório estará condicionada às habilidades e competências previstas no Projeto Pedagógico de seu curso, considerando o perfil desejado do egresso.

§1.º Além do Professor Orientador, o Supervisor no Campo de Estágio também contribuirá com a avaliação do estagiário.

§2.º Serão considerados os seguintes critérios: clareza, precisão, objetividade, consistência, cumprimento do cronograma, dentre outros.

§3.º Para o registro da avaliação serão empregadas Fichas de Avaliação do Estágio.

Art.33º As atividades do Estágio supervisionado obrigatório e o Trabalho de Conclusão de Curso poderão ser articuladas.

Art.34º O Estágio deverá ser avaliado nos seguintes itens:

I – prática: desempenho do aluno no Estágio Supervisionado Obrigatório;

II – teoria: trabalho de Conclusão do Estágio Supervisionado Obrigatório ou qualquer outro trabalho constante da proposta pedagógico de cada curso.

Art. 35º O cumprimento efetivo das horas de estágio é condição '*sine qua non*' para aprovação nos estágios.

Art. 36º Não caberão, nos estágios, Exame Parcial e Final.

Parágrafo único. Reprovado na avaliação do estágio supervisionado, o estudante deverá repetir o programa em novo semestre letivo, considerando que as atividades de estágio não são recuperáveis através de provas.

Regulamento do Estágio Supervisionado

Art. **37º** Ao longo do estágio supervisionado deficiências de formação acadêmica são evidenciadas. As deficiências e distorções percebidas devem ser registradas pelo professor-orientador, servindo de *feedback* para o coordenador pedagógico e coordenação de estágios. Estas informações serão objeto de análise e pesquisa buscando sempre a melhoria do processo ensino-aprendizagem.

Art. **38º** O acadêmico empregador ou sócio de uma empresa cuja área de atuação seja compatível com o curso em questão poderá ser dispensado do estágio desde que apresente o respectivo contrato social e o cartão do CNPJ da referida empresa atestando sua atuação de gestor da mesma. Esta dispensa será deferida pelo coordenador pedagógico de curso.

CAPÍTULO XIII

DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

Art. **39º** Além dos Termos de Convênio e Compromisso de Estágio, são necessários outros documentos internos que formalizam o programa de estágio:

- I - Plano de Estágio (de acordo com as propostas pedagógicas de cada curso)
- II - Relatório de atividades de estágio – parcial ou final;
- III - Fichas de avaliação – supervisor do campo de estágio e professor orientador;
- IV - Regulamento do estágio.

Seção I - PLANO DE ESTÁGIO

Art. **40º** O plano de estágio deverá conter a descrição das atividades individuais a serem desenvolvidas pelo estagiário no campo de estágio.

§1.º O plano de estágio, compreendido como um pré-projeto, apresenta a identificação do acadêmico, o tema do estágio, a área de estudo escolhida, a justificativa do tema, o problema a ser estudado e os objetivos do estágio (objetivo geral e objetivos específicos).

Regulamento do Estágio Supervisionado

§2.º Após a entrega do pré-projeto, a Coordenação de Curso definirá o professor-orientador de acordo com a área de estudo escolhida pelo acadêmico.

§3.º O professor-orientador deverá aprovar o Plano de Estágio que contemplará, obrigatoriamente, aspectos interdisciplinares.

Seção II - RELATÓRIO DE ATIVIDADES DE ESTÁGIO – parcial ou final.

Art. 41º O estudante estagiário poderá preencher relatórios de atividades parciais descrevendo as atividades desenvolvidas ao longo do estágio, para entregar ao professor-orientador nas datas pré-estabelecidas pelo mesmo. Este documento, caso solicitado, subsidiará o relatório final e também será uma referência para a avaliação do estágio.

§1.º O relatório de atividades obedecerá a estrutura que compreende os elementos pré-textuais: capa, folha de identificação; textuais: introdução, atividades desenvolvidas e considerações finais e os pós-textuais: referências, apêndices e anexos.

§2.º O professor-orientador também deverá aprovar o Relatório de Atividades ficando incumbido da respectiva avaliação.

Seção III – FICHA DE AVALIAÇÃO – supervisor do campo de estágio e professor orientador.

Art. 42º Conforme descrito no artigo 32 deste regulamento, o estudante-estagiário será avaliado ao longo do estágio. As fichas de avaliações visam registrar o desempenho do estagiário durante o exercício de suas atividades (prática) e quanto à organização e registro dessas atividades no relatório (teoria). Os critérios de avaliação serão definidos conforme as peculiaridades de cada curso contemplados na respectiva Proposta Pedagógica.

Seção IV - REGULAMENTO DO ESTÁGIO

Regulamento do Estágio Supervisionado

Art. **43º** Este documento norteará o desenvolvimento do programa de estágio e deverá ser conhecido por todas as partes integrantes. Situações não previstas serão discutidas entre a Direção Acadêmica, a Coordenação de Estágio (cursos de bacharelado) e a Coordenação Pedagógica do Curso.

Capítulo XIV

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. **44º** As Coordenações de Curso das FACULDADES INTEGRADAS DE ITARARÉ deverão se adaptar às normas constantes deste Regulamento respeitando as especificidades de suas propostas pedagógicas.

Art. **45º** As Coordenações de Curso deverão elaborar e/ou atualizar, se for o caso, seus Regulamentos do Estágio Curricular Supervisionado e enviar cópia para a Coordenação de Estágios (cursos de bacharelado) após análise e aprovação do colegiado de curso.

Parágrafo único. Este Regulamento entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Maio/2008

1ª atualização: 30/06/2008